



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

**Ano XI - Recife, terça-feira, 24 de dezembro de 2024 - Nº 242**

---

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

---

## **ESTADO TERÁ DUAS MIL CÂMERAS A PARTIR DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2025**

*Equipamentos de videomonitoramento, digitais e com Inteligência Artificial, serão instalados em toda a RMR e em alguns municípios do interior, como Caruaru, no Agreste, e Petrolina, no Sertão*

A população pernambucana contará, a partir do primeiro trimestre de 2025, com um importante reforço no combate à violência. Cerca de duas mil câmeras de videomonitoramento serão instaladas em todos os municípios da Região Metropolitana do Recife e em alguns localizados no interior, como Caruaru, no Agreste, e Petrolina, no Sertão. Os equipamentos são digitais e com Inteligência Artificial (IA), deixando para trás o modelo antigo dos equipamentos analógicos. O investimento será de R\$ 122,9 milhões.

Foto: Cicom/SDSPE



**GOVERNO vai investir R\$ 122,9 milhões para a instalação das novas câmeras**

“A aquisição dessas câmeras, mais modernas e, portanto, mais eficientes, se soma a uma série de ações que estão sendo implantadas em todo o Estado, através do Juntos pela Segurança, para garantir mais tranquilidade à população. Essas ações já resultaram na redução do número de homicídios, em novembro, pelo 7º mês consecutivo. Seguiremos avançando no nosso compromisso de buscar, todos os dias, a paz social para os pernambucanos”, afirmou a governadora Raquel Lyra. “Neste período em que as câmeras estão desativadas, as forças policiais seguiram garantindo a segurança da população, com o trabalho integrado e efetivo de suas operativas, contando com o apoio de outras tecnologias, como o uso de drones, por exemplo, com destaque para a realização exitosa das operações nos grandes eventos do Estado. As novas câmeras

são mais um compromisso do Governo do Estado sendo cumprido e que fortalecerá ainda mais a atuação do nosso efetivo no combate à criminalidade", declarou o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho.

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Administração (SAD), divulgou o nome da empresa vencedora da licitação das câmeras de videomonitoramento, a Teltex Tecnologia. A homologação aconteceu na tarde da última sexta-feira. A empresa será responsável pela cobertura do sistema de segurança, em um contrato de cinco anos.

A secretaria de Administração, Ana Maraíza, comentou sobre esse processo licitatório. "Devido à complexidade do objeto e o valor a ser investido, essa licitação exigiu muitas etapas até que a empresa fosse declarada vitoriosa. Com o fim do processo e a homologação da vencedora, os pernambucanos contarão com equipamentos modernos que ajudarão no combate à criminalidade", pontuou a titular da pasta.

**HISTÓRICO** – Desde agosto de 2020, a prestação de serviços das antigas câmeras estava sendo executada sem lastro contratual, com pagamentos sendo realizados por Termo de Ajuste de Contas (TAC), até fevereiro de 2023 - ocasião em que foi comunicada à empresa prestadora de serviços a impossibilidade de realização de novos TACs, em razão da decisão proferida pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado. Ainda sobre a descontinuidade do serviço anterior - que não tinha contrato -, tais câmeras foram instaladas no ano de 2012, posicionadas em lugares baseados em estatísticas daquele ano, tornando-se obsoletas e antieconômicas. Com baixa qualidade de resolução de imagem, os equipamentos impossibilitavam, na maioria dos casos, a identificação da fisionomia e de placas de veículos, por exemplo, envolvidos em ocorrências. A partir da identificação e da decisão para realização de uma nova licitação, uma Força-Tarefa envolvendo a SDS, a Secretaria de Administração (SAD), a Agência de Tecnologia e Informação (ATI) e a Procuradoria Geral do Estado (PGE) foi designada para seguir adiante com o processo até sua total conclusão.

## SAD APRESENTA BALANÇO DAS AÇÕES REALIZADAS EM 2024

Reajuste salarial para todos os servidores públicos, processos de contratação pública relevantes, realização de concursos para as polícias Militar, Civil e Científica, além do Corpo de Bombeiros, e investimentos de mais de R\$ 7 milhões no Hospital dos Servidores do Estado (HSE). Esses foram alguns dos assuntos abordados no balanço das ações realizadas pela Secretaria de Administração (SAD) em 2024. O evento aconteceu na última sexta-feira, no auditório da Faculdade de Administração de Pernambuco (FCAP), e reuniu servidores do órgão.

"Muitas vezes nem percebemos, mas a nossa atividade tem um impacto grande na vida das pessoas, e é isso o que tem que nos mover. A excelência na gestão pública só se alcança com bons resultados, e estes precisam chegar até as pessoas", refletiu a secretária de Administração, Ana Maraíza. Em 2024, a SAD obteve importantes avanços, como entregas realizadas pela Central de Licitações do Estado, entre elas a confecção do fardamento estudantil no Pólo Têxtil. Na área de transformação digital, a SAD lançou a nova versão do Portal PE Cidadão, o principal canal de serviços públicos do Governo.

A população pernambucana também foi beneficiada com a instalação das salas de atendimento especializado, voltadas ao atendimento de crianças com TEA e outras neurodiversidades, em todas as 8 unidades do Expresso Cidadão. A ação beneficiou mais de 3,2 mil crianças.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 241, de 21DEZ2024).

### PRIMEIRA PARTE Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

#### 1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 242 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

##### **1.1 - Governo do Estado:**

###### **LEI N° 18.782, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Institui o Programa de Aquisição de Tênis para os estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco.  
A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aquisição de Tênis, que visa à distribuição gratuita de tênis, como parte do fardamento escolar, para os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 2º O Programa de Aquisição de Tênis, instituído pelo art. 1º, tem os seguintes objetivos:

I - garantir o acesso e permanência com equidade e dignidade dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino; e

II - proporcionar que as atividades escolares sejam desenvolvidas de forma adequada e segura.

Art. 3º A aquisição dos tênis poderá ocorrer por meio de disponibilização de créditos ou cartão de benefício a ser operacionalizado por instituição financeira pública.

Parágrafo único. A disponibilização de créditos ou do cartão de benefício deverá ocorrer simultaneamente em favor de todos os estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, sendo vedada a concessão do benefício com exclusão de parcela dos estudantes.

Art. 4º Quando da utilização do crédito ou do cartão de benefício de que trata o art. 3º, não poderá a Administração Pública impor aos beneficiários locais, empresas ou marcas específicas para aquisição dos tênis.

§1º A Administração Pública poderá realizar processo auxiliar de credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para cadastrar estabelecimentos comerciais que participarão do Programa.

§2º Na hipótese do §1º, qualquer pessoa jurídica interessada em comercializar os itens de material escolar poderá requerer seu credenciamento, conforme condições de inscrição, participação e credenciamento definidos por edital de credenciamento.

Art. 5º A Secretaria de Educação e Esportes e os órgãos incumbidos da fiscalização dos recursos destinados à execução do Programa de Aquisição de Tênis poderão celebrar parcerias, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o controle da aquisição dos tênis.

Parágrafo único. A Secretaria responsável pela gestão do programa deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial, com periodicidade mínima anual, de modo regionalizado, informações relacionadas com a execução do programa veiculado nesta lei, incluindo, no mínimo, os seguintes dados:

I - valor total disponibilizado aos beneficiados;

II - total de beneficiados;

III - todos os contratos, incluindo aditivos e anexos, firmados no âmbito do programa; e

IV - valores pagos a quaisquer instituições eventualmente contratadas para executar o programa.

Art. 6º Decreto do Poder Executivo regulamentará esta Lei nos aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 242, de 24DEZ2024).

#### **DECRETO Nº 57.917, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 19.831.825,31 em favor de Diversos Órgãos Estaduais.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e de pessoal dos Órgãos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor de diversos órgãos estaduais, crédito suplementar no valor de R\$ 19.931.825,31 (dezenove milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0500 - Recursos não vinculados de Impostos”, no valor de R\$ 19.931.825,31 (dezenove milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos),

especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos, de que trata o art.

2º, o Projeto 3340: Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água, no valor de R\$ 10.702.600,00 (dez milhões, setecentos e dois mil e seiscentos reais), especificado no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

PAULO CORREA NERY DA FONSECA

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

JOSÉ ALMIR CIRILO

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I**

**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE
<b>21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER</b>			
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR			
Atividade: 23.122.0056.3981 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR		3.200,00	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	3.200,00	
Atividade: 23.122.0450.4357 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR		257.625,31	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	182.925,31	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	74.700,00	
<b>31000 - SECRETARIA DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>			
00406 Universidade de Pernambuco - UPE			
Atividade: 10.302.0061.0076 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar		14.506.000,00	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	14.506.000,00	
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		5.000.000,00	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.000.000,00	
Atividade: 06.122.0439.4748 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Defesa Social		65.000,00	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	65.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>19.831.825,31</b>	

**ANEXO II**  
**(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE
<b>21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER</b>			
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR			
Atividade: 23.695.0477.4552 - Estruturação e Gestão das Atividades de Turismo e Lazer no Estado		260.825,31	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	260.825,31	
<b>24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO</b>			
00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta			
Op. Especial: 17.544.0912.4198 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água		10.702.600,00	
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0500	10.702.600,00	
<b>31000 - SECRETARIA DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>			
00406 Universidade de Pernambuco - UPE			
Atividade: 10.846.0507.4742 - Contribuições Patronais das Unidades de Saúde da Universidade de Pernambuco - UPE		3.803.400,00	
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	3.803.400,00	
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado		5.065.000,00	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	5.065.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>19.831.825,31</b>	

**ANEXO III**  
**(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)**

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2024	EM R\$
<b>DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO</b>	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
<b>24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO</b>	
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	(10.702.600,00)
<b>RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL</b>	(10.702.600,00)
<b>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO</b>	
<b>DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES</b>	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
<b>24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO</b>	
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	
Projeto: 17.512.0912.3343 - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Agua - COMPESA	10.702.600,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500
<b>TOTAL</b>	<b>10.702.600,00</b>

**ATOS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

**Nº 9004** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2024.13.5.000441 – 5ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 015/2024-Cor.Ger./SDS, de 31 de janeiro de 2024, no Despacho Homologatório nº 378/2024 CG/SDS, de 14 de novembro de 2024, e no Parecer nº 0544/2024, de 03 de dezembro de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, a Ex- Escrivã de Polícia **LUDMILLA REIS CAVALCANTI**, matrícula nº 273.282-3, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 15.161, de 27 de dezembro de 2013 e alterações, **RESOLVE:**

**Nº 4.023**-Autorizar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Superintendência de Inteligência Legislativa, dos servidores da Secretaria de Defesa Social/ Polícia Civil, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem.

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA SGP</b>	<b>PERÍODO</b>
Michel Luiz dos Santos	132916/01	01.01.2024 até 07.07.2024
Samuel Santana de Farias	131717/03	01.01.2024 até 31.07.2024
Andresa Carla Franca Lopes Tenório de Albuquerque	3382311/01	01.01.2024 até 31.12.2024
Ariosto Esteves	1167472/01	01.01.2024 até 31.12.2024
Arllan Dourado Gomes da Silva	133970/02	01.01.2024 até 31.12.2024
Clodomir Miguel da Silva	1258427 /01	01.01.2024 até 31.12.2024
Dilson Lins Marques dos Santos Júnior	1279351/01	01.01.2024 até 31.12.2024
Heraclito Lúpercio Lopes de Santana	134858/03	01.01.2024 até 31.12.2024
Jamille Novaes Ferraz Sultanum	3380211/01	01.01.2024 até 31.12.2024
Josimar José da Silva	3381692/01	01.01.2024 até 31.12.2024
Luiz Carlos Lisboa de Oliveira Andrade	107028/01	01.01.2024 até 31.12.2024
Marcio José da Silva Paes	1219294/01	01.01.2024 até 31.12.2024
Maria Antonieta dos Santos Calado de Albuquerque	135036/01	01.01.2024 até 31.12.2024
Rosiane Jorge da Silva	1219332/01	01.01.2024 até 31.12.2024

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

**Nº 4.024**-Prorrogar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, dos servidores abaixo relacionados.

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA SGP</b>	<b>CEDENTE</b>	<b>A PARTIR</b>
Ademilson Pereira de Souza	2061430 /01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 27.05.2024
Adriano Rufino Santana da Costa	2169487/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Aluizio Aguiar Pessoa Júnior	2051974/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 21.10.2024
Ana Carolina Soares Gomes	3403602/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Anderson Gabriel Dias Santos	3389855/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
André Luiz Vieira Ribeiro	2089564/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Antônio Messias Costa Ramos	2148307/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Antônio Santiago do Nascimento Lima	2033836/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Bartolomeu Maciel de Lima Neto	2013100/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Bernard Alexandre Cruz Ferraz	2054590/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 21.10.2024
Celio Roberto da Silva	1973134/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 21.10.2024
Christiano Demetrius Pacifico	2156440/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Daltony Douglas de Paula Santos	3542823/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Douglas Pereira Lima da Silva	2090139/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Edyr Charles Bezerra de Melo	2049406/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Elias Vilaça de Melo	2078813/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Ely Jobson Bezerra de Melo	2157713/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Emerson Francisco da Silva	2074249/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Emerson Ramos Cordeiro Pedrosa	2186357/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Erico Leonardo Araújo Ferraz Santos	2013622/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Evandro Barbosa da Costa	2025795/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Evandro de Torres Farias	2153149/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Fabio Barros de Souza	1972731/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024

Fábio Rogerio Rodrigues de Paiva Filho	3389677 /01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Gedeão Barbosa de Souza Neto	2167999/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Hugo Leonardo Amorim Spagnol Coelho	2006375/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Idalcio Rodrigues da Silva Filho	2441659/02	SDS/CBMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Irisbegne de Oliveira Silva	2163853/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Joaо Luiz da Silva Gomes	3401650/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Joaо Pereira de Andrade Neto	1715771/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Joberson José da Silva	2187949/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Jose Henrique Felix da Silva	2016192/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
José Roberto Francisco dos Prazeres	2142694 /01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
José Williams De Santana Junior	3395286/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Juscelino Roque Dias Quintino	2059002/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Lucas Teixeira Mendes	3391051/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Micmas Costa de Lima	2077663/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Naelson Adrião da Silva Júnior	2164620/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Paulo Henrique de Freitas Oliveira	2447541/01	SDS/CBMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Paulo Trajano Souza	2141400/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Percio Araújo Ferraz	2169266/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Rafael Heleno dos Santos Silva	3386619/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Raimundo de Sousa Neto	1983393/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Ricardo Henrique Franca Lima	3530230 /01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Roberisval Alencar Martins	2058260/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Rogério Ferreira de Franca	2019108/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Thiago Alves da Silva	2089890/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Thiago Leite Camello	2021366/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Valdemilson Bonfim de Paula	2091640/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024
Wellington Juvino de Souza	2067749/01	SDS/PMPE	01.01.2024 ATÉ 31.12.2024

**Ana Maraíza de Sousa Silva**

Secretaria de Administração

**O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE:**

**Nº 4.031**-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional de Perito Criminal da Policia Civil do Estado da Bahia, a partir 12/11/2024 com previsão de término em 18/01/2025, com opção pela remuneração do cargo efetivo.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900009510.001737/2024-30	Rodolfo Barbosa Lima da Silva	113557/01	PCPE/SDS

**LUIS ALEXANDRE FARIA DE ARAUJO**

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento, em exercício

#### **PORATARIA SAD Nº 4.006 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, **RESOLVE:** autorizar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, do servidor Carlo Andrey Vienny, matrícula SGP nº 3778851/01, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

**Ana Maraíza de Sousa Silva**

Secretaria de Administração

(Republicada por haver saído com incorreção na original)

(Transscrito do Diário Oficial do Estado nº 242, de 24DEZ2024).

#### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

##### **PORTRARIAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Nº 1209** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, Tenente Coronel PM JOSEBIAS HERCULINO DE SIQUEIRA, da referida Secretaria, para participar do Treinamento Prático na Aeronave do Estado H-135, na cidade de São Paulo - SP, no período de 02 a 11 de dezembro de 2024.

**Nº 1210** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, Tenente Coronel BM HEITOR MARTINS, da referida Secretaria, para participar do Treinamento Prático na Aeronave do Estado H-135, na cidade de São Paulo - SP, no período de 02 a 10 de dezembro de 2024.

**(REPUBLICADAS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NAS ORIGINAIS).**

(Transscrito do Diário Oficial do Estado nº 242, de 24DEZ2024).

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

#### **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

##### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

###### **EXTRATO**

**Portaria Nº 7317/SDS, do Secretário de Defesa Social**, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 240, de 20/12/2024 - Homologa o resultado final do Processo Seletivo dos policiais civis veteranos candidatos à designação, referente às Turmas 5, 6, 7 e 8, por ordem de classificação, e designa para as atribuições previstas na Lei Complementar nº 340 , de 22 de dezembro de 2016,disponível no site: [www.sds.pe.gov.br](http://www.sds.pe.gov.br) no menu BOLETIM GERAL, ou no link abaixo:  
[https://www.sds.pe.gov.br/images/media/1734728529\\_240%20BGSDS%20DE%202020DEZ2024.pdf](https://www.sds.pe.gov.br/images/media/1734728529_240%20BGSDS%20DE%202020DEZ2024.pdf)

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 242, de 24DEZ2024).

##### **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

##### **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

###### **PORTRARIA DO SCRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

###### **Nº 7506 - Designação e Dispensa de Gestor de Convênio/Contrato**

Designar os servidores, **Ten Cel. VALDEMIO CORRÊA GONDIM SILVA**, matrícula nº **980.026-3**, **Maj MARCONE JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº **930.354-5** e **2º Ten JOBSON ALVES MESSIAS DA SILVA**, matrícula nº **107.062-2**, para atuarem como **gestor, fiscal e fiscal suplente, respectivamente**, junto as ações do **Convênio \*\*\*/2024**, celebrado entre o Governo do Estado de Pernambuco, com interveniência da Secretaria de Defesa Social - SDS/PE, por intermédio da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, através do Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE, e do outro lado, a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU - STU/REC, que tem como objeto a mútua Cooperação Técnica Administrativa e Financeira entre pos convenientes, com a finalidade de realizar os serviços de preservação da ordem pública por meio do emprego de policiamento ostensivo de forma suplementar e de apoio às atribuições de segurança que competem à COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBAMOS - CBTU, de modo a garantir a segurança ao cidadão, bem como aos funcionários e patrimônio da CBTU, com interveniência do BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE - BPChoque, que poderá atuar em parceria com outros Batalhões Especializados da Polícia Militar de Pernambuco.

**ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**

Secretário Executivo de Gestão Integrada

##### **2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

##### **2.5 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

##### **2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

##### **2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

#### **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

##### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

###### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

###### **PORTARIAS DO COMANDO-GERAL**

**Nº 842/DGP-2, de 13 de dezembro de 2024. Agregação de Militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR adido a 3ª CIPM o SD QPMG

Mat. 120934-5/LUIS PAULO DA SILVA FERREIRA, a contar de 13SET24, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Ofício nº 578/24-3CIPM (60094582); e 2 – À DGP e a 3ª CIPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60288226).

**Nº 846/DGP-2, de 13 de dezembro de 2024. Agregação de Militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao COPOM/DPO o 3º SGT QPMG Mat. 105371-0/CLOVES DE LIMA SERPA, a contar de 15NOV24, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Ofício nº 902/24-DPO-COPOM ( 60142202); e 2 – À DGP e ao COPOM/DPO para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60324682).

**Nº 850/DGP-2, de 17 de dezembro de 2024. Agregação de Militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 5º BPM o 3º SGT QPMG Mat. 109165-4/THIAGO ROBERTO DOS SANTOS, a contar de 11SET24, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Ofício nº 1266/24-DINTER.II ( 60052229); e 2 – À DGP e ao 5º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60331404).

**Nº 851/DGP-2, 17 de dezembro de 2024. Agregação de Militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 5º BPM o 2º SGT QPMG Mat. 29814-0/RIVELINO SANTOS DA SILVA, a contar de 24JUL24, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Ofício nº 2707/24-5BPM ( 60029703); e 2 – À DGP e ao 5º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60464367).

**Nº 852/DGP-2, de 17 de dezembro de 2024. Agregação de Militar.** O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 1º BPM o 1º SGT QPMG Mat. 28721-0 / SEVERINO COUTINHO DA SILVA, a contar de 23JUL24, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgada incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 554/2024-DGP4 ( 57564724); e 2 – À DGP e ao 1º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60481104).

**Nº 857/DPJM, de 19 de dezembro 2024. Reintegração de Ex-Policial Militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994: Considerando o contido no Encaminhamento nº 1019/2024 – GGAJE/SDS, exarado pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos e devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social e no Parecer nº 0325/2024 da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco que opinou pela reabilitação do SD PM Mat. 115281-5/JOSÉ TIAGO MARTINS DE SOUZA, e pelo deferimento da Excelentíssima Governadora do Estado de Pernambuco, do Pedido de Reabilitação apresentado pelo susodito Militar, nos termos do artigo 31 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, deferindo a reabilitação do autor à PMPE; 1 – **REINTEGRAR** às fileiras da Polícia Militar de Pernambuco o SD PM Mat. 115281-5/JOSÉ TIAGO MARTINS DE SOUZA, o qual foi Licenciado a BEM DA DISCIPLINA das fileiras da Corporação, a época, através da Deliberação do Secretário de Defesa Social, contida na Portaria GAB/SDS nº 2585, de 08/05/2015, publicada no DOE nº 091, de 19/05/2015, nos Autos do Processo de Licenciamento Tombo SIGPAD nº 2014.5.5.000188; 2 – À Diretoria de Gestão de Pessoas, para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e 3 – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60477949).

**Nº 858/DPJM, de 19 de dezembro 2024. Reintegração de Ex-Policial Militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994: Considerando o contido no Encaminhamento nº 1354/2024 – GGAJE/SDS, exarado pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos e devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social e no Parecer nº 0389/2024 da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco que opinou pela reabilitação do Sd PM Mat. 115011-1/RENATO SILVA DE CARVALHO, e pelo deferimento da Excelentíssima Governadora do Estado de Pernambuco, do Pedido de Reabilitação apresentado pelo susodito Militar, nos termos do artigo 31 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, deferindo a reabilitação do autor à PMPE; 1 – **REINTEGRAR** às fileiras da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM Mat. 115011-1/RENATO SILVA DE CARVALHO, o qual foi Licenciado a BEM DA DISCIPLINA das fileiras da Corporação, a época, através da Deliberação do Secretário de Defesa Social, contida na Portaria GAB/ SDS nº 2950, de 29/05/2020, publicada no DOE nº 100, de 30/05/2020, nos Autos do Processo de Licenciamento Tombo SIGPAD nº 2019.5.5.000162; 2 – À Diretoria de Gestão de Pessoas, para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e 3 – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60488349).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 242, de 24DEZ2024).

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais**

### **4 – Repartições Estaduais:**

Sem alteração

### **5 – Licitações e Contratos:**

#### **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2024 – UNAJUR/ PCPE, decorrente de adesão à ata de registro de preços nº ARP.0009.00.2024.OPD.MPPE.PE na qualidade de órgão não participante (carona), tendo como órgão gerenciador o Ministério Público do Estado de Pernambuco - Procuradoria Geral de Justiça. Objeto: fornecimento de Sofás para a POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO. Contratada: CENTRA MÓVEIS S/A, CNPJ nº 25.071.568/00001-24. Valor Mensal: R\$ 23.575,92 (vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Prazo de Vigência: 23/12/2024 a 22/12/2025. Recife, 23/12/2024. **Renato Márcio Rocha Leite.** Delegado Geral de Polícia.

#### **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

3º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2021-UNAJUR/PCPE, oriundo do Processo Licitatório nº 0130.2021.CCPL-IV.PE.0115.SAD.POLCIV – SDS. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato Mater por mais 12 (doze) meses, de 23.12.2024 a 22.12.2025. **Contratada:** CONTEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 20.800.899/0001-34. Recife, 23/12/2024. **Beatriz Cristina Fakih Leite Marques.** Delegada Geral Adjunta de Polícia.

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA PROCESSO Nº 0537.2024.AC-07.PE.0235.SAD**

Objeto: Formação de Registro de Preços Corporativo para contratação de serviços de locação de veículos operacionais para atividade policial sigilosa e de fiscalização, classificação VS-2, descaracterizados, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos Especiais e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Valor máximo estimado: R\$ R\$ 63.135.775,2000 (sessenta e três milhões cento e trinta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Entrega das propostas: até 14/01/2025, às 13:20. Início disputa: 14/01/2025, às 14:00 (horário de Brasília). A nova versão do edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7830 – 3183-7766 – [pregoeiro7@sad.pe.gov.br](mailto:pregoeiro7@sad.pe.gov.br) Jonathan Maiko Pregoeiro 07.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 242, de 24DEZ2024).

### **6 – Repartições Particulares:**

## **QUARTA PARTE Justiça e Disciplina**

### **6 - Elogio:**

Sem alteração

### **7 - Disciplina:**

Sem alteração